



Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

EDITAL Nº 33/2019/SEDUC-GPASO

4ª Convocação Para Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso dos Candidatos Classificados ao Programa Amigo Voluntário do Educando – Vagas Remanescentes

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com base nos dispositivos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Estadual nº 1.390, de 15 de setembro de 2004, e Lei Estadual nº 4.077, de 05 de junho de 2017, que dispõe sobre a criação de voluntariado, considerando os termos do Decreto nº 22.045, de 20 junho de 2017, **CONVOCA** para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso, Anexo IV, os candidatos classificados ao **Programa Amigo Voluntário do Educando – Auxílio na Alimentação, Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar e Educador Social Auxílio em Sala de Aula**, conforme Anexo I, regido pelo Edital nº 15/GAB/SEDUC, de 11 de junho de 2018, autos do Processo Administrativo nº 0029.110926/2018-21.

1. DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO - LOTAÇÃO

1.1. Os candidatos ao Programa Amigo Voluntário do Educando que forem classificados dentro do número de vagas ofertadas de acordo com a necessidade da Secretaria de Estado da Educação, por meio das publicações no portal <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes/> e no Diário Oficial do Estado de Rondônia, devem apresentar-se nas Coordenadorias Regionais de Educação – CRE (Anexo II), de cada município em que foram ofertadas as vagas, para assinatura de Termo de Adesão e Compromisso no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste edital de convocação.

2. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO

Para a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando o convocado terá que apresentar as seguintes condições:

Ter sido selecionado para a localidade e vaga do presente Processo Seletivo;

Apresentar os documentos pessoais e comprovante de conta corrente ativa do Banco do Brasil;

Ser brasileiro nato ou naturalizado;

Ser maior de 18 anos;

Estar quite com a justiça eleitoral;

Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;

Possuir o nível de escolaridade exigido;

Ter aptidão física e mental;

Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

3.1. Para a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando, Anexo IV, o convocado deverá apresentar originais e cópias dos documentos, conforme descrito no Anexo III - Formulário de entrega de documentos para assinatura do termo de compromisso do programa amigo voluntário do educando.

4. DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

4.1 Os candidatos selecionados desempenharão as atividades pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a contar da data de assinatura do Termo de Adesão e Compromisso. Para os Termos prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.

4.2 Os candidatos selecionados assinarão o Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando, Anexo IV, prestarão serviço diário em unidade escolar que terá duração de 04 (quatro) horas, de segunda-feira a sexta-feira, em dias letivos, conforme Calendário Escolar, estabelecido em comum acordo entre o voluntário e a Equipe gestora de cada unidade escolar, conforme a Lei Estadual nº 1390, de 15 de setembro de 2004 e Lei nº 4.077, de 05 de junho de 2017 e considerando os termos do Decreto nº 22.045, de 20 de junho 2017.

5. DOS ANEXOS

ANEXO I	Lista dos candidatos convocados para assinatura do termo de compromisso ao programa amigo voluntário do educando
ANEXO II	Endereço das Coordenadorias Regionais de Educação – CRE's
ANEXO III	Formulário de entrega de documentos para assinatura do termo de compromisso do programa amigo voluntário do educando
ANEXO IV	Modelo do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando 2019 – SEDUC/RO

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Anexo I - Lista dos candidatos convocados para assinatura do termo de compromisso ao programa amigo voluntário do educando

CRE	Localidade	Candidato	Vaga
CRE Alta Floresta	Alta Floresta	Maria Lurdes Mendes Gomes	Auxílio na Alimentação
	Alta Floresta	Leticia De Almeida Moreira	Auxílio na Limpeza
	Alta Floresta	Jaine Izabel Coelho	Auxílio na Limpeza
	Alta Floresta	Claudair Borges Maciel	Auxílio na Limpeza
	Alta Floresta	Joceli Da Silva Wiedermann	Auxílio na Limpeza
	Alta Floresta	Fabiana Figueiredo Vargas	Educador Social Auxílio em Sala de Aula
	Alto Alegre do Parecis	Celedir Peizínio Lima	Auxílio na Alimentação
	Alto Alegre do Parecis	Maria Andressa Veloso	Auxílio na Alimentação
	Alto Alegre do Parecis	Natania Feitas Farias Souza	Auxílio na Limpeza
CRE Ariquemes	Alto Alegre do Parecis	Daiane Hammer Eler	Educador Social Auxílio em Sala de Aula
	Ariquemes	Cenira Eugenio Da Paz Tete	Auxílio na Alimentação
	Ariquemes	Iraci Barros De Carvalho Silva	Auxílio na Alimentação
	Ariquemes	Thaísa Alves Da Paz Tete Pessoa	Auxílio na Alimentação
	Ariquemes	Cleison Moreira Gonçalves	Auxílio na Limpeza
	Ariquemes	Elaine Caroline Soares Barros Pereira	Auxílio na Limpeza
	Ariquemes	Adailano Gomes Da Cruz França	Auxílio na Limpeza
CRE Buritis	Monte Negro	Luzineide Silva	Auxílio na Alimentação
	Buritis	Cleonice Rosa De Oliveira	Auxílio na Alimentação
	Buritis	Quéffar Haamonay Ribeiro Noga	Auxílio na Alimentação
	Buritis	Elenir Barbosa Do Nascimento	Auxílio na Limpeza
	Buritis	Aline Dos Santos Guerreiro	Auxílio na Limpeza
CRE Cacoal	Buritis	Izabel Dos Santos Mota Trindade	Auxílio na Limpeza
	Cacoal	Elaine Baptista Corá	Auxílio na Alimentação
	Cacoal	Raiane Torezani	Auxílio na Alimentação
	Cacoal	Ana Lu Mengisztcki Pará	Auxílio na Alimentação
	Cacoal	Bruno Eduardo Souza Espinoza	Auxílio na Limpeza
	Cacoal	Sidnei Ferreira	Auxílio na Limpeza
	Cacoal	Gisele Aparecida Tardim	Auxílio na Limpeza
CRE Cerejeiras	Cacoal	Tatiane De Almeida Pereira	Educador Social Auxílio em Sala de Aula
	Cerejeiras	Regiane Andrade Dos Santos Virgens	Auxílio na Alimentação
	Cerejeiras	Cristiane Almeida Pereira	Auxílio na Alimentação
	Cerejeiras	Nayara Almeida Pereira	Auxílio na Limpeza
CRE Costa Marques	Cerejeiras	Ademilton Albino De Oliveira	Auxílio na Limpeza
	Costa Marques	Marilete Gonçalves de Oliveira Anhes	Auxílio na Alimentação
	Costa Marques	Luciene Einik	Auxílio na Alimentação
	Costa Marques	Aline de Oliveira Montanholi	Auxílio na Alimentação
	Costa Marques	Adriana Mierez	Auxílio na Alimentação
	Costa Marques	Rosa Dorado Palacios	Auxílio na Alimentação
	Costa Marques	Maria Paula Bacelar Torres	Auxílio na Limpeza
CRE Espigão do Oeste	Costa Marques	Francilene Da Silva Azevedo	Auxílio na Limpeza
	Boa Vista do Pacarana	Glaucineia Buge Linhaus	Auxílio na Alimentação
CRE Extrema	Espigão D'oeste	Lisabete Alves Da Silva Morais	Auxílio na Alimentação
	Extrema	Antonia Da Silva Barreto	Auxílio na Alimentação
	Extrema	Jéssika De Fátima Ribeiro Vitorino	Auxílio na Limpeza

CRE	Localidade	Candidato	Vaga
	Nova Califórnia	Lucilene Maia Da Silva Cruz	Auxílio na Limpeza
	Vista Alegre do Abunã	Francinete Ferreira Da Silva	Auxílio na Alimentação
CRE Guajará-Mirim	Guajará-Mirin	Dilma Bazán Ortiz	Auxílio na Alimentação
	Guajará-Mirin	Marita Flor Viquine Tamo	Auxílio na Alimentação
	Guajará-Mirin	Patrícia Kelem Alves De Farias	Auxílio na Limpeza
	Guajará-Mirin	Érica Lima Campos	Auxílio na Limpeza
	Guajará-Mirin	Juciane Carvalho Nelson	Auxílio na Limpeza
	Guajará-Mirin	Isaura Helena Da Cruz Maia	Auxílio na Limpeza
	Nova Mamoré	Igor Henrique Dos Santos Silva	Auxílio na Alimentação
	Nova Mamoré	Ivan Felipe Dos Santos Silva	Auxílio na Limpeza
	Nova Mamoré	Adriana De Almeida	Auxílio na Limpeza
	Nova Mamoré	Fernanda Rafaela Dos Santos Augustu	Auxílio na Limpeza
CRE Jaru	Colina Verde	Thiago Pereira Dos Santos	Auxílio na Limpeza
	Colina Verde	Roseli Alves Xavier	Auxílio na Limpeza
	Colina Verde	Artenisa Barbosa Chicheto	Auxílio na Limpeza
	Jaru	Vilma Souza Santos	Auxílio na Alimentação
	Jaru	Poliana Gonçalves Amaral	Auxílio na Alimentação
	Jaru	Lecy Do Carmo Da Silva Moraes	Auxílio na Limpeza
	Jaru	Adenildo De Souza E Silva	Auxílio na Limpeza
	Jaru	Cristina Aparecida Alves	Auxílio na Limpeza
	Jaru	Rita Goncalves Dos Santos Silva	Auxílio na Limpeza
	Jaru	Luciana Silva De Souza	Auxílio na Limpeza
	Jaru	Camila Oliveira Da Silva	Auxílio na Limpeza
	Jaru	Camila Franskowske Valim	Auxílio na Limpeza
	Tarilândia	Madalena Modesto	Auxílio na Alimentação
	Tarilândia	Nelma Silva Nery	Auxílio na Limpeza
Tarilândia	Chirlesiana Da Silva Manoel Rangel	Auxílio na Limpeza	
CRE Ji-Paraná	Ji-Paraná	Cristiane Gomes De Souza	Auxílio na Limpeza
	Ji-Paraná	Marcel Lidoni	Educador Social Auxílio em Sala de Aula
CRE Machadinho do Oeste	Extensão Amigos do Campo - MA 35 KM 40	Géssica Sousa Cordeiro	Auxílio na Limpeza
	Extensão Estrela Azul - RO 133 KM 30	Rita Rocha Santos	Auxílio na Alimentação
	Extensão Fernanda Montenegro - Núcleo Pedra Redonda 1	Tatiane De Lima Fernandes	Auxílio na Limpeza
	Extensão Herminia Castoldi de Oliveira - MA 07 KM 30	Patricia Gislaime Silva Almeida	Auxílio na Limpeza
	Extensão Tom Jobim - MA 28 KM 40	Lucvania De Araujo Barros	Auxílio na Limpeza
	Machadinho	Rondinéia Rodrigues De Almeida	Educador Social Auxílio em Sala de Aula
	Machadinho	Eliana Chaves De Oliveira Nunes	Educador Social Auxílio em Sala de Aula
	Machadinho	Maria De Fátima Ferreira Dos Santos Ferreira	Educador Social Auxílio em Sala de Aula
	Machadinho	Eliane Da Silva	Educador Social Auxílio em Sala de Aula
	Machadinho	Roselandia Silva Costa	Educador Social Auxílio em Sala de Aula
CRE Ouro do Oeste	Ouro Preto Do Oeste	Edilaine Rodrigues Manoel	Educador Social Auxílio em Sala de Aula
	Ouro Preto Do Oeste	Felipe Santos Amaral	Educador Social Auxílio em Sala de Aula
CRE Pimenta Bueno	Pimenta Bueno	Roseli Gomes Vital	Auxílio na Alimentação
	Pimenta Bueno	Marlúcia De Almeida Moreno	Auxílio na Alimentação
	Pimenta Bueno	Nalia Giovana Dos Santos Silva	Auxílio na Alimentação
	Pimenta Bueno	Cassia Caroline Vieira Pereira	Auxílio na Limpeza
	Pimenta Bueno	Magnólia Barros Silveira Da Silva	Auxílio na Limpeza
	Pimenta Bueno	Evelyn Santos Ribeiro	Auxílio na Limpeza
	Pimenta Bueno	Raquel Almeida Dettomin	Auxílio na Limpeza
	Pimenta Bueno	Gisele Faria Dos Santos	Auxílio na Limpeza
	Pimenta Bueno	Danila Fabiane Da Silva Terras De Oliveira	Educador Social Auxílio em Sala de Aula
	Pimenta Bueno	Daniela Araujo Klos Santana	Educador Social Auxílio em Sala de Aula
	Pimenta Bueno	Alexandra Nunes Pinheiro De Oliveira	Educador Social Auxílio em Sala de Aula
	Querência do Norte	Vanessa Fernandes	Auxílio na Alimentação
	Querência do Norte	Luciana Rosa De Oliveira Andrade	Auxílio na Limpeza
CRE Porto Velho	Cujubim Grande	Gelcirlane Silvestre Pereira Parari	Auxílio na Limpeza
	Nazaré	Ana Cláudia Dos Santos Leite	Auxílio na Alimentação
	Triunfo	Adrielle Dias Da Silva	Auxílio na Alimentação
	Triunfo	Keyla Moraes Da Cruz	Auxílio na Limpeza

CRE	Localidade	Candidato	Vaga
	Triunfo	Greice Kelle Benedita De Jesus	Auxílio na Limpeza
	Triunfo	Francisca Maria Rocha Da Silva	Auxílio na Limpeza
CRE Rolim de Moura	Rolim de Moura	Fátima Aparecida De Carvalho	Auxílio na Limpeza
	Rolim de Moura	Valdirene Ferres Maia	Auxílio na Limpeza
	Rolim de Moura	Jefer Borges Santos	Auxílio na Limpeza
	Rolim de Moura	Aline Vitorino De Souza	Auxílio na Limpeza
	Rolim de Moura	Elisângela Maria De Souza Wutkowsky	Auxílio na Limpeza
	Rolim de Moura	Kelissa Maria De Souza	Auxílio na Limpeza
CRE São Francisco do Guaporé	São Francisco do Guaporé	Deise Amorim Da Silva	Auxílio na Alimentação
	São Francisco do Guaporé	Patricia Mareca Ximenez	Auxílio na Alimentação
	São Francisco do Guaporé	Vera Lucia Miranda	Auxílio na Alimentação
	São Francisco do Guaporé	Adriana Priscilla Maccari Adão	Auxílio na Limpeza
	São Francisco do Guaporé	Lhisley Kelly Vitorino De Souza	Auxílio na Limpeza
	São Francisco do Guaporé	Ursolino Rodrigues Freitas	Auxílio na Limpeza
	São Francisco do Guaporé	Ronei Santos Dos Reis	Auxílio na Limpeza
	São Francisco do Guaporé	Eliane Ferreira Alves	Auxílio na Limpeza
	São Francisco do Guaporé	João Carlos Freitas Dos Santos	Auxílio na Limpeza
	São Francisco do Guaporé	Regina De Freitas Oliveira	Auxílio na Limpeza
	São Miguel do Guaporé	Inara Marina Da Silva	Auxílio na Limpeza
	São Miguel do Guaporé	Loana Pena Rodrigues	Auxílio na Limpeza
	São Miguel do Guaporé	Marta Alves Francisco Da Silva	Auxílio na Limpeza
	São Miguel do Guaporé	Eli Alves Gomes	Auxílio na Limpeza
CRE Vilhena	Chupinguaia	Eliseu Fernandes Medeiros Neto	Auxílio na Limpeza
	Chupinguaia	Elen Carine Prereira Campos	Auxílio na Limpeza
	Nova Conquista	Edna Deodato Rocha	Auxílio na Alimentação
	Nova Conquista	Rosinere Ferreira De Souza Schuler	Auxílio na Limpeza
	Nova Conquista	Adriano De Souza Oliveira	Auxílio na Limpeza
	Vilhena	Graziely Cristina Poggere	Auxílio na Alimentação
	Vilhena	João Paulo Tonet	Auxílio na Alimentação

Anexo II – Endereço das Coordenadorias Regionais de Ensino (CRE's)

MUNICÍPIO	ENDEREÇO DAS COORDENAÇÕES	TELEFONE
Alta Floresta do Oeste	Avenida Rio Grande do Sul, 3893, Bairro Centro, CEP: 76954-000.	(69) 3641-3838
Ariquemes	Avenida Tancredo Neves, Edifício Tancredo Neves (2º andar), n. 2729, Setor 3, CEP: 76870-525.	(69) 3535-2911
Buritis	Travessa 02, 2526, Setor 6 – CEP: 76.880-000.	(69) 3238-3886
Cacoal	Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Centro – CEP: 76963-776.	(69) 3441-5428
Cerejeiras	Avenida Brasil 1680, Centro – CEP: 76997-000.	(69) 3342-2538
Costa Marques	Avenida Demétrio de Melas, 1915, Centro, CEP: 76937-000.	(69) 3651-2263
Espigão do Oeste	Rua Rio Grande do Sul, 2734, Bairro Vista Alegre, CEP: 76974-000.	(69) 3481-2396
Extrema	Rua Principal esquina com Rua Ângelo Menoncin, S/N, Centro, CEP: 76847-000	(69) 3252-1234
Guajará-Mirim	Avenida: Leopoldo de Matos, 364, Centro, CEP: 76850-000.	(69) 3541-3559
Jaru	Rua Paraná, 3160 – setor 01 – CEP: 76980-000.	(69) 3521-2558
Ji-Paraná	Rua 6 de Maio, 1722, Casa Preta, CEP: 76907-572.	(69) 3416-4861
Machadinho do Oeste	Avenida Diomero Moraes Borboa, 2525, Centro, CEP: 76868-000.	(69) 3581-2085
Ouro Preto do Oeste	Rua do Cacau, 444, Jardim Aeroporto, CEP: 76920-000.	(69) 3461-2323
Pimenta Bueno	Avenida Presidente Kennedy, 552, Centro, CEP: 76970-000.	(69) 3451-2176
Porto Velho	Rua Júlio de Castilho, nº 500, Centro, CEP 76.801.086- Porto Velho.	(69) 3216-1088
Rolim de Moura	Rua Corumbiara, 5323, Centro, CEP: 76940-000.	(69) 3442-2115
São Francisco do Guaporé	Avenida Paraná, 3916, Centro, CEP: 76935-000.	(69) 3621-2006
Vilhena	Rua Marques Henrique, esquina com Avenida Capitão Castro, 354, Centro, CEP: 76980-000.	(69) 3322-3666

Anexo III – Formulário de entrega de documentos para assinatura do termo de compromisso do Programa Amigo Voluntário do Educando

FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO PARA O
PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO
EDITAL Nº: _____

NOME DO VOLUNTÁRIO (<i>Letra de forma</i>) _____ CPF: _____			
ÁREA: <input type="checkbox"/> Auxílio na Alimentação Escolar <input type="checkbox"/> Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar <input type="checkbox"/> Educador Social LOCALIDADE: _____			
TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO	STATUS
1(uma) cópia	Cédula de Identidade	-	
1(uma) cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	-	
1(uma) cópia	Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral	-	
1(uma) cópia	Certificado de Reservista (se for homem)	-	
1(uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)	-	
1(uma) original	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pelas Unidades de Saúde Pública.	Nas Unidades de Saúde Pública	
1(uma)	Fotografia 3x4	-	
1(uma) cópia	Comprovante de conta corrente ativa do Banco do Brasil (pessoa física)	-	
1(uma) cópia	Comprovante de Inscrição PIS/PASEP	-	

OBSERVAÇÕES:

NO ATO DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO, O AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO DEVERÁ ESTAR DE POSSE DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS E POSSUIR CONTA CORRENTE ATIVA DO BANCO DO BRASIL.

Anexo IV - Modelo do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando 2019 – SEDUC/RO**TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO**

Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando que visa, de forma colaborativa, dar suporte às atividades do educando nas unidades da rede estadual de ensino, de excepcional interesse público que entre si celebram, de um lado, a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, e de outro o (a) colaborador(a) <<NOME>>, para os fins que especifica.

De um lado, a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC/RO, inscrito no C.N.P.J. Sob o n. 04.564.530/0001-13, representado pela Secretária Estadual de Educação, Senhora **SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**, e de outro lado o (a) Senhor (a) <<NOME>>, brasileiro (a), inscrito no C.P.F/MF n. <<CPF>>, na qualidade de colaborador do **Programa Amigo Voluntário do Educando**, de acordo com o Processo Seletivo, regido pelo Edital de Processo Seletivo n. 15/GAB/SEDUC, de 11 de julho de 2018, com base nos dispositivos da Lei n. 9608, de 18 de fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Estadual nº 1.390, de 15 de setembro de 2004, e Lei Estadual nº 4.077 de 05 de junho de 2017, dispõe sobre a criação de voluntariado, que visa, de forma colaborativa, dar suporte às atividades do educando nas unidades da rede estadual de ensino, de excepcional interesse público considerando os termos do Decreto nº 22.045, de 20 junho de 2017, convocado através do Edital nº <<EDITAL DE CONVOCAÇÃO>>, bem como pelas cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O VOLUNTÁRIO prestará as atividades no Programa Amigo Voluntário do Educando, observadas as normas institucionais pertinentes, em unidade escolar estadual, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de «CRE», localizada na cidade de << CIDADE>>, de segunda a sexta-feira em dias letivos.

CLÁUSULA SEGUNDA

O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, funcional ou quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias e será realizado de forma espontânea, não remunerada.

CLÁUSULA TERCEIRA

O exercício do trabalho voluntário não substituirá aqueles próprios de qualquer categoria funcional, servidor ou empregado público, havendo de ser respeitado o caráter complementar do serviço.

CLÁUSULA QUARTA

O VOLUNTÁRIO não poderá interferir em condutas definidas pelas equipes técnicas responsáveis pela prestação do serviço público no órgão em que exerce suas atividades.

CLÁUSULA QUINTA

São direitos do VOLUNTÁRIO:

- 5.1 escolher uma atividade, inserida no Programa de Trabalho Voluntário, para a qual tenha afinidade;
- 5.2 receber capacitação e/ou orientações para exercer adequadamente suas funções;
- 5.3 encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsável pelo corpo de voluntários do órgão, visando o aperfeiçoamento da prestação dos serviços;
- 5.4 ter acesso às informações institucionais para o bom desempenho de suas atividades, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011;
- 5.5 ser apresentado ao corpo funcional e ao público beneficiário dos serviços prestados;
- 5.6 receber um crachá de identificação para acesso ao trabalho e para sua apresentação à equipe da instituição e ao público beneficiário, sendo vedado a transferência a terceiros.
- 5.7 ao término da prestação dos serviços voluntários, receber certificado de participação no serviço voluntário.

CLÁUSULA SEXTA

São deveres do VOLUNTÁRIO, dentre outros:

- 6.1 manter comportamento compatível com a sua atividade conforme a área de atuação;
- 6.2 ser assíduo no desempenho de suas atividades;
- 6.3 identificar-se, mediante o uso do crachá que lhe for entregue, nas dependências da instituição na qual exerce suas atividades;
- 6.4 exercer suas atribuições, conforme previsto no termo de adesão e no programa de trabalho voluntário, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção do órgão ao qual se encontra vinculado;
- 6.5 comunicar previamente ao gestor do corpo de voluntários a impossibilidade de comparecimento nos dias em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário;
- 6.6 reparar eventuais danos que por sua culpa ou dolo vier a causar à Administração Pública Estadual ou a terceiros na execução dos serviços voluntários;
- 6.7 respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares, bem como observar as normas impostas pelo órgão no qual se encontrar prestando serviços voluntários;

CLÁUSULA SÉTIMA

É vedado ao prestador de serviços voluntários:

- 7.1 exercer de forma substitutiva funções privativas de servidor público, nos casos de licença, afastamentos legais e vacâncias;
- 7.2 identificar-se invocando sua condição de voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias na instituição estadual a que se vincule;
- 7.3 receber, a qualquer título, remuneração pelos serviços prestados voluntariamente.

CLÁUSULA OITAVA

- 8.1 Findo o período indicado na Cláusula Primeira, a prestação dos serviços voluntários poderá ser renovada a critério da Administração.
- 8.2 Durante o período de sua vigência, o termo de adesão pode ser cancelado a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, bastando para isso que uma delas notifique a outra e formalize o termo de desligamento.
- 8.3 Será desligado formalmente do exercício de suas funções, voluntário que descumprir qualquer das cláusulas previstas neste Termo.

CLÁUSULA NONA

A prestação de serviços voluntários será acompanhada, coordenada e supervisionada pelo servidor

E, assim, por estarem justos e acordados, formalizam as partes o presente TERMO AO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO, assinado em 2 (duas) vias de igual teor.

Porto Velho, <<DATA DA ASSINATURA>>.

Assinatura do (a) Amigo Voluntário (a)

Coordenador (a) Regional de Educação_____
SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretária Estadual de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Coelho Justino Cavalheiro, Técnico(a)**, em 06/08/2019, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Benilce Matos da Silva, Gerente**, em 06/08/2019, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 06/08/2019, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7187664** e o código CRC **3F6477AD**.